

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

### **ESCLARECIMENTO 04**

(Encaminhado por e-mail no dia 16/01/2020)

#### **Mensagem da licitante:**

"...

ainda nos restou pendente a resposta quanto ao questionamento de nº 6.

6. O Valor da recarga de Natal equivale à metade do benefício concedido. O valor total do benefício, hoje, é de R\$ 1.701,52, assim, o valor da cesta natalina é de R\$ 850,76.

#### **6. Pedido de Esclarecimento referente TR**

*"3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO*

*3.1. Modalidades:*

*I- Alimentação: utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados; e*

*II- Refeição: utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados."*

ALELO: Por gentileza, informar se haverá recarga de natal. Se positivo, informar se **haverá recarga em cartão alimentação ou emissão de cartão específico. Se for cartão específico, precisará de chip neste cartão também?**

..."

#### **Resposta:**

Complementando a resposta já fornecida, o valor da cesta natalina é creditado no próprio cartão alimentação do empregado.

Caso o empregado possua apenas o cartão do tipo refeição, para a concessão da cesta, deverá ser emitido um cartão alimentação com as mesmas características do demais.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro